Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

GABINETE DO VEREADOR TACIANO GOULART

Data: Hora: _____
Ofício nº : _____
Aprovado na 27ª SO,
realizada em 11.10.2022
SEM adendo

Presidente
Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

INDICAÇÃO Nº 341/22

Assunto: Fiscalização quanto a utilização de guia curta de condução, enforcador e focinheiras para cães de raças como "pit bull", "rottweiller' e "mastim napolitano"
Ref: 017/2022

Bertioga, 11 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

Taciano Goulart Cerqueira Leite, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

Infelizmente, a presente INDICAÇÃO tem também como finalidade relatar fatos trazidos a este vereador referente a perda de um cãozinho na área do Parque do nosso Forte São João.

De acordo com relatos de pessoas que estavam no local, o proprietário de um cão da raça "pit bull" sem guia curta de condução, enforcador e focinheira, adentrou ao Parque e em pouquíssimo tempo o "pit bull" tirou a vida de um cão de pequeno porte da raça "mini yorkshire".

É de conhecimento geral que nosso Estado possui a Lei n.º 11.531, de 11 de novembro de 2003, cuja mesma ***"Estabelece regras de segurança para posse e condução responsável de cães".***

Portanto, é de fundamental importância que o Poder Público Municipal passe a fiscalizar e intensificar ações de segurança para que casos tristes como esse não venham a ocorrer mais.

Assim este vereador solicita ao Poder Público Municipal que promova ações e que fiscalize com vigor os locais de acesso público de cães para que seja assegurada a condução responsável com guia curta de condução, enforcador e focinheiras em cães de raças como "pit bull", "rottweiller' e "mastim napolitano".

Observados os preceitos regimentais, esta é a INDICAÇÃO que vai devidamente subscrita, requerendo ao Setor de Expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para o Sr. Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde.

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador

Cintia Barbosa dos Santos
Vereadora

Ney Vaz Pinto Lyra
Vice-Presidente

Macario Antunes Quirino
Vereador

Renata da Silva Barreiro
Vereadora

Elisângela da Silva Pedroso
1º Secretário

Ficha informativa

LEI Nº 11.531, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

(PL 667/2002 - Governador)

Estabelece regras de segurança para posse e condução responsável de cães.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º - A condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público de cães das raças "pit bull", "rottweiller" e "mastim napolitano", além de outras especificadas em regulamento, deverá ser feita sempre com a utilização de coleira e guia de condução.
§ 1.º - O regulamento desta lei definirá as raças que deverão observar o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira.
§ 2.º - Os possuidores ou proprietários de cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança que impossibilitem a evasão dos animais.
Artigo 2.º - Qualquer pessoa do povo poderá solicitar concurso policial, quando verificada a condução de cães das raças de que trata o § 1.º do artigo anterior, sem o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira, ou o descumprimento da obrigação prevista no § 2.º do mesmo artigo.
Artigo 3.º - A infração ao disposto nesta lei sujeitará o possuidor ou proprietário do animal ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) UFESPs, sem prejuízo das demais sanções administrativas e penais cabíveis.
Parágrafo único - A multa terá valor dobrado, em caso de reincidência.
Artigo 4.º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Artigo 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 2003.
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 11 de novembro de 2003.